



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.811, de 03 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	338	04.122.0007.2007.0000	Gestão Administrativa	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	334	13.392.0018.2031.0000	Promoção Cultural	23.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	335	13.392.0018.2031.0000	Promoção Cultural	18.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) será suportado por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anulação:

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	44		04.122.0007.2007.0000	Gestão Administrativa	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	04	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	106		13.392.0018.2030.0000	Promoção Cultural	-21.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	113		13.392.0019.2032.0000	Consortio Intermunicipal Culturando	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 03 de Fevereiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.02.04 16:32:50
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.